



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

MANUAL DO BOLSISTA

INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Feira de Santana

2012



Reitor

Dr. José Carlos Barreto de Santana

Vice-Reitor

Dr. Genival Correia de Souza

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Marluce Maria Araújo Assis

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Dr. Rubens Edson Alves Pereira

Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

Dr. Rossine Cerqueira da Cruz

Pró-Reitora de Extensão

Maria Helena da R. Besnosik

Coordenador de Pós-Graduação

Dr. Aristeu Vieira

Coordenadora de Pesquisa e Iniciação Científica

Dra. Norma Lucia F. de Almeida

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Objetivos

1.2 Modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica da UEFS

2. GESTÃO DO PROGRAMA

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Inscrição

3.2 Condições de ingresso do aluno

3.3 Condições para a participação do professor-orientador

4. COMPROMISSOS DE PROFESSORES/ORIENTADORES E ESTUDANTES

4.1 Estudantes

4.2 Orientadores

5. PROCESSO SELETIVO

6. COMITÊS GESTORES/AVALIADORES DO PROGRAMA

6.1 Comitê Interno de Iniciação Científica

6.2 Comitê Externo de análise das solicitações

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Avaliação parcial

7.2 Avaliação anual

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

9. BOLSA

9.1 Cancelamento das bolsas

9.2 Substituição do bolsista

9.3 Mensalidade

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

11. DECLARAÇÕES

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Feira de Santana tem por objetivo principal permitir ao estudante de graduação a inserção no domínio dos códigos científico e tecnológico, possibilitando a formação de jovens pesquisadores e cidadãos, futuros profissionais conscientes de uma atuação ética e responsável na sociedade.

O Programa representa o compromisso institucional de propiciar a formação diferenciada, direcionada para desenvolver a criatividade e o pensamento crítico, em que os estudantes de graduação tenham a oportunidade de produzir pesquisas orientadas por professores. O Programa Interno de bolsa, PROBIC, e o Comitê Interno de Iniciação Científica são regulamentados pela Resolução CONSEPE 047/2009. As bolsas financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) têm suas normas próprias publicadas nos sites dessas agências. No entanto, a resolução CONSEPE 047/2009 está, em suas diretrizes gerais, em consonância com o que está posto nas normas desses órgãos.

1.1 Objetivos

- Estimular a cultura científico-tecnológica entre os estudantes da graduação;
- Instigar a vocação científica de pesquisa na graduação;
- Introduzir e disseminar a pesquisa, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Promover o engajamento de professores e estudantes na pesquisa;
- Preparar estudantes com talento e vocação científica para os programas de pós-graduação.

1.2 Modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica da UEFS

Há quatro modalidades de ingresso no Programa de Iniciação Científica da UEFS:

- cota institucional do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI);
- cota institucional da UEFS (PROBIC);
- cota institucional da FAPESB
- estudantes voluntários cadastrados na PPPG (PEVIC);

Há ainda a Iniciação Científica Júnior para estudantes do ensino médio. As bolsas dessa modalidade são financiadas pelo CNPq e pela FAPESB.

2. GESTÃO DO PROGRAMA

A gestão do Programa de Iniciação Científica é de responsabilidade da Coordenação de Iniciação Científica, da PPPG, com o apoio do Comitê Interno de Iniciação Científica e tem como objetivos:

- . elaborar e acompanhar os editais de concessão de bolsas;
- . orientar os estudantes nos processos e nas rotinas do Programa;
- . oferecer capacitação por meio de cursos de extensão em pesquisa e comunicação científica;
- . organizar e acompanhar o seminário anual de iniciação científica;

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Inscrição

A inscrição será realizada, após a publicação de edital (editais), de segunda a sexta-feira, no período a ser divulgado, das 8h às 12h e das 14h às 17:30, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Os documentos exigidos serão listados nos editais específicos.

3.2 Condições de ingresso do aluno

- . Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UEFS;
- . Apresentar bom desempenho acadêmico com média mínima igual a 7,0 (sete pontos) nas disciplinas relacionadas ao Projeto de Pesquisa do orientador, no caso da bolsa PROBIC e no caso da bolsa da FAPESB ter média igual ou superior a 6,0 (seis pontos); os candidatos a bolsa do CNPq devem apresentar bom desempenho acadêmico, conforme descrito nos editais específicos;
- . Dedicar-se integralmente às atividades do curso e participar efetivamente do Projeto de Pesquisa do orientador, não sendo permitida qualquer conciliação com outros compromissos de trabalho ou acúmulo de bolsa (inclusive monitoria e estágio);
- . Estar vinculado a um pesquisador com Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- . Ter carga horária disponível de, no mínimo, **20 (vinte) horas semanais**;
- . Ter concluído o segundo semestre do curso de graduação e não estar matriculado nem no último, nem no penúltimo semestre do mesmo (exceto em caso de renovação), para os candidatos a bolsa PROBIC e a estágio voluntário;
- . Não ter quaisquer pendências com os Programas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI,

PIBIC/AF, FAPESB, PROBIC ou PEVIC);

. Apresentar relatórios parcial e final (em formato impresso e digital) até o final do sexto mês e do décimo segundo mês, respectivamente, exceto nos casos de renovação, no qual esse prazo pode ser antecipado para o período de inscrição do novo edital. Em caso de não entrega, o estudante poderá devolver meses (a ser estipulado pelo Comitê) de bolsa e no caso de estudantes que renovaram a bolsa, a mesma poderá ser suspensa.

. Apresentar o resultado da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC), promovido pela Universidade Estadual de Feira de Santana. Em caso de não apresentação sem justificativa, o estudante poderá devolver 2 meses de bolsa e no caso de estudantes que renovaram a bolsa, a mesma poderá ser suspensa.

3.3 Condições para a participação do professor-orientador

. Ser pesquisador com regime de trabalho no mínimo de 40 horas, que tenha expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área. É vedada a participação de professores substitutos e docentes com afastamento integral superior a três meses, durante a vigência da bolsa;

. Pertencer a grupo de pesquisa da UEFS cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq;

. Possuir experiência compatível à função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

. Não ter relatórios de bolsistas atrasados ou quaisquer outras pendências com os Programas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC/AF, PIBITI, FAPESB/UEFS, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS);

. Ser pesquisador participante de Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, fazendo referência à condição de bolsista;

. Ter *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos cinco anos.

4. COMPROMISSOS DE PROFESSORES/ORIENTADORES E ESTUDANTES

4.1 Estudantes

- . Assinar o termo de compromisso;

- . Cumprir as normas estabelecidas na resolução CONSEPE 047/2009;
- . Participar obrigatoriamente das atividades de acompanhamento e orientação do Programa de Iniciação Científica da UEFS promovidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, especialmente do SEMIC;
- . Elaborar, sob a orientação do professor, os relatórios parcial e final;
- . Elaborar, sob a orientação do professor, o resumo expandido e/ou artigo para o SEMIC;
- . Apresentar relatório parcial e final dos resultados da pesquisa;
- . Fazer referência à condição de bolsista do Programa nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica, científica, tecnológica e artística;
- . Devolver, em valores atualizados, o(s) valor(es) recebido(s) caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos;
- . Participar dos grupos de pesquisa;

4.2 Orientadores

- . Assinar termos de outorga ou contrato, caso necessário;
 - . Enviar frequência do estudante, caso necessário. Atualmente é obrigatório o envio da frequência dos bolsistas PROBIC/UEFS, neste caso, deverá ser enviada até o 5º dia útil de cada mês para o e-mail **probicfrequencia@gmail.com**, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa;
 - . Orientar o bolsista no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na elaboração dos relatórios parciais e finais, nos resumos e artigos;
 - . Estar presente às atividades obrigatórias do Programa, inclusive nas apresentações dos seus respectivos orientandos;
 - . Dar ciência, mediante assinatura, dos relatórios parciais e finais;
 - . Incluir o nome do estudantes, especificando a modalidade de bolsa, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, que tenham tido a participação do mesmo;
 - . Participar das atividades promovidas pela Coordenação de Iniciação Científica e PPPG
 - . Participar como líder e ou integrante de grupos de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq;
- . Colaborar, efetivamente, nos processos de avaliação de solicitações de bolsas, de avaliação de relatórios e de avaliação de trabalhos a serem apresentados no SEMIC.

5. PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UEFS e seus assessores *ad hoc*. A avaliação será efetuada pela análise dos currículos dos orientadores e candidatos, histórico escolar do candidato, e planos individuais de trabalho de cada candidato indicado (conforme Barema, especificado em cada edital), observando a coerência com o projeto do orientador apresentado para a referida seleção.

Obs.: Os pedidos de reconsideração do resultado, apenas relacionados quanto ao mérito do plano de trabalho, poderão ser feitos mediante exposição de motivos elaborada pelo professor-orientador, até dois dias após a divulgação.

6. COMITÊS GESTORES/AVALIADORES DO PROGRAMA

6.1 Comitê Interno de Iniciação Científica

O Comitê é formado por docentes pesquisadores doutores com regime de trabalho em tempo integral, indicados pelos departamentos, respeitando-se a composição de um titular e um suplente por Departamento, por um período de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um ano.

6.2 Comitê Externo de análise das solicitações

O Comitê Externo é constituído por pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa ou bolsa de desenvolvimento tecnológico do CNPq e tem por objetivo a avaliação final quanto ao mérito técnico-científico dos pedidos. O número de participantes do Comitê Externo é proporcional ao número de projetos pré-selecionados e das áreas e/ou subáreas do conhecimento.

Obs.: A FAPESB também designa uma comissão para acompanhar os trabalhos e ter ciência de todo o processo de avaliação e classificação dos estudantes.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Programa é uma atividade pedagógica com o objetivo de orientar os alunos sobre os processos e os procedimentos do Programa.

7.1 Avaliação parcial

A avaliação do estudante ocorre por meio de relatório parcial.

Obs.; Os modelos de relatórios parciais encontram-se na página da PPPG

7.2 Avaliação anual

A avaliação ocorre por meio do relatório final e da apresentação no SEMIC (ou em forma de pôster ou em apresentação oral) e do resumo expandido que comporá os Anais do SEMIC.

Obs.: Os modelos de relatório final encontram-se disponíveis na página da PPPG.

Obs.; O modelo de resumo expandido estará no site do SEMIC.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa tem a vigência de 12 meses. Havendo exceções as mesmas serão devidamente colocadas nos editais específicos.

9. BOLSA

9.1 Cancelamento das bolsas

O não-cumprimento às normas estabelecidas no Edital vigente poderá implicar o cancelamento das bolsas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

O pedido de cancelamento das bolsas poderá ser feito por solicitação do orientador e/ou bolsista, mediante justificativa. As solicitações de cancelamento devem estar acompanhadas do relatório de atividades.

9.2 Substituição do bolsista

O bolsista pode ser substituído uma única vez, a partir do quarto mês da implantação da bolsa, desde que o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não seja inferior a quatro meses, o que equivale ao prazo máximo do 9º mês de vigência da bolsa. A substituição só pode ocorrer no mesmo projeto aprovado no respectivo Edital no qual ingressou no Programa, dando continuidade ao plano de trabalho aprovado e mediante solicitação do orientador, através de ofício justificando a substituição, acompanhada de documentação do novo bolsista e Relatório Técnico Final do bolsista substituído referente ao período que recebeu a bolsa. O substituto deve preencher os critérios de desempenho acadêmico e a documentação explicitados no Edital;

9.3 Mensalidade

O Valor da mensalidade de cada bolsa será estabelecido conforme edital específico de cada modalidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em casos de afastamento, desistência ou desligamento do orientador, outro professor participante do projeto poderá assumir a orientação, desde que esteja dentro das normas estipuladas no edital específico.

Renovações de bolsa poderão ser solicitadas apenas no período de inscrição dos editais específicos. O pedido de renovação será analisado mediante a apresentação de relatório parcial, a justificativa do orientador para continuidade do bolsista e novo o plano de trabalho para o aluno. A apresentação de plano de trabalho igual ao ano anterior é motivo de desenquadramento da proposta.

A ausência do bolsista em mais de três atividades obrigatórias e consecutivas poderá implicar o seu desligamento no Programa;

O não-atendimento aos prazos estabelecidos nos Editais ou no calendário de Atividades do Programa - que se refere à entrega de documentos, renovações ou relatórios, poderá implicar o cancelamento da bolsa e o desligamento do orientando e ou do orientador do Programa.

11. DECLARAÇÕES

Após conclusão a bolsa e mediante a avaliação do relatório final, o bolsista poderá solicitar a Declaração a PPPG.



Reitor

Dr. José Carlos Barreto de Santana

Vice-Reitor

Dr. Genival Correia de Souza

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Marluce Maria Araújo Assis

Coordenador de Pós-Graduação

Dr. Aristeu Vieira

Coordenadora de Pesquisa e Iniciação Científica

Dra. Norma Lucia F. de Almeida